EDcl no RECURSO ESPECIAL Nº 1.515.693 - SP (2014/0105290-6)

RELATOR	**:**	**MINISTRO RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA**
EMBARGANTE	:	GEORG SULIMAN GRUDZINSKI
ADVOGADOS	:	EDUARDO DE OLIVEIRA LIMA - SP146157
		LUIZ FELIPE PEREIRA GOMES LOPES E OUTRO(S) - SP184149
EMBARGADO	:	JNDS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADOS	:	OCTAVIO RULLI - SP183630
		RODRIGO CAMPOS E OUTRO(S) - SP236187

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE E ERRO MATERIAL NÃO VERIFICADOS.

1. Ausentes quaisquer dos vícios ensejadores dos aclaratórios, afigura-se patente o intuito infringente da presente irresignação, que objetiva não suprimir a omissão, afastar a obscuridade, eliminar a contradição ou corrigir erro material, mas sim reformar o julgado por via inadequada.

2. Embargos declaratórios rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Terceira Turma, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Marco Aurélio Bellizze, Moura Ribeiro (Presidente), Nancy Andrighi e Paulo de Tarso Sanseverino votaram com o Sr. Ministro Relator.

Brasília (DF), 03 de dezembro de 2019(Data do Julgamento)

Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA
Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 0CC26EAC-8589-4FDF-A072-E2A245D3F693